

## **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 3/2020**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em julgamento do Órgão Especial ocorrido no dia 5 de fevereiro de 2020, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade, feito nº 1400422-82.2020.8.12.0000, deferiu medida cautelar, com efeito *erga omnes* e *ex tunc*, e suspendeu integralmente a eficácia dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.621, de 23 de dezembro de 2019, do município de Aparecida do Taboado, até o julgamento definitivo da presente ação.

**CONSIDERANDO** que, a Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Justiça o Ofício nº 1574/2020, que encaminhou cópia do v. acórdão para o devido cumprimento.

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, prevê em seu artigo Art. 525 que, “... **Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Assembleia Legislativa, à Câmara Municipal** ou à autoridade interessada, **para a suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei ou do ato normativo.**”

**CONSIDERANDO** que, ante à decisão judicial cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal dar o devido cumprimento.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul que deferiu o pedido de concessão de medida cautelar com efeito *erga omnes* e *ex tunc*, proferida nos autos de Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 1400422-82.2020.8.12.0000, fica suspenso integralmente, a eficácia dos dispositivos da Lei Municipal nº 1621, de 23 de dezembro de 2019, até o julgamento definitivo da citada ação.

Cont... Resolução da Mesa Diretora nº 3/2020

**Art. 2º** Comunique-se ao Sr. Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado encaminhando cópia da presente.

**Art. 3º** Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, retroativamente à data do julgamento proferido pelo Órgão Especial do TJ/MS, ocorrido em 05 de fevereiro de 2020 .

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 9 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO  
1º SECRETÁRIO

PASTOR RONALDO NÉRIS DE JESUS  
2º SECRETÁRIO